



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3522

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itajubá, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

Art. 1º O Orçamento do Município de Itajubá para o exercício financeiro de 2023 discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 489.866.955,53 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Milhões e Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Art. 2º A Receita do Município de Itajubá a ser realizada através da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei 4.320, 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 02, de 13 de julho de 2012 e Portaria Conjunta nº 437, de 12 de julho de 2012 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	420.989.074,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	92.936.265,74
CONTRIBUIÇÕES	10.845.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.240.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.571.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	311.503.809,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.893.000,00
Sub Total	389.165.074,93
Dedução para formação do Fundeb	
FUNDEB	-31.824.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.701.880,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48.331.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.574.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.796.080,60
TOTAL GERAL	489.866.955,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 3º A despesa do Município de Itajubá para o Exercício Financeiro de 2023 será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	13.689.010,52
Judiciária	7.219.236,34
Administração	43.163.397,64
Segurança Pública	4.988.044,37
Assistência Social	8.250.656,64
Previdência Social	10.663.000,00
Saúde	145.059.631,47
Educação	95.308.831,41
Cultura	3.996.493,13
Urbanismo	127.917.126,92
Habitação	8.000,00
Saneamento	3.740.638,67
Preservação e Conservação Ambiental	1.178.108,32
Ciência e Tecnologia	2.096.350,00
Agricultura	3.223.904,22
Indústria	337.500,00
Comércio e Serviços	25.000,00
Comunicações	3.000,00
Transporte	1.874.344,24
Desporto e Lazer	5.425.681,64
Encargos Especiais	11.600.000,00
Reserva de Contingência	99.000,00
TOTAL	489.866.955,53

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Câmara Municipal	13.464.010,52
Escola do Legislativo	225.000,00
Total do Órgão	13.689.010,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
Secretaria Municipal de Governo	4.008.150,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	541.594,00
Procuradoria Geral do Município	7.475.686,34
Secretaria Mun. Ciência Tec. Indústria e Comércio	2.458.850,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.425.681,64
Secretaria Municipal de Planejamento	2.684.428,01
Secretaria Municipal de Administração	36.500.870,51
Secretaria Municipal de Saúde	145.059.631,47
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	8.252.656,64
Secretaria Municipal de Finanças	18.603.040,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3.223.904,22
Secretaria Municipal de Educação	95.308.831,41
Secretaria Municipal de Obras I.E. e Serviços Urbanos	131.714.428,39
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.996.493,13
Secretaria Municipal de Informática	2.780.986,28
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.178.108,32
Secretaria Municipal de Defesa Social	5.676.881,57
Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão	826.995,80
Controladoria Geral do Município	361.727,28
Total do Órgão	476.078.945,01

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	99.000,00
Total do Órgão	99.000,00

TOTAL GERAL	489.866.955,53
--------------------	-----------------------

C - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos sociais	167.274.885,05
Juros e Encargos da Dívida	4.900.000,00
Outras Despesas Correntes	186.272.927,39
SUBTOTAL	358.447.812,44

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	120.593.374,66
Inversões Financeiras	23.000,00
Amortização da Dívida	10.703.768,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

SUBTOTAL	131.320.143,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	99.000,00
SUBTOTAL	99.000,00
TOTAL GERAL	489.866.955,53

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2023, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, conforme inciso III, §1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme determinações previstas no inciso I, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64 e o produto de operações de crédito.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alterar fontes/destinação de recursos para atender as necessidades de execução, bem como, incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades até o limite de 30% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme determinação dos Art. 8º - Parágrafo Único com Artigo 50 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e anexo III da IN TCEMG nº 15/2011.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Itajubá, 21 de dezembro de 2022, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo